



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL N.º 806

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção, na forma de ajuda financeira à Escolinha de Futebol Ponte Preta, e determina outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do MS, faz saber que o plenário aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Subvenção, na forma de ajuda financeira, à Escolinha de Futebol Ponte Preta, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, devendo ser destinados R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas de manutenção e R\$ 300,00 (trezentos reais) para viabilizar a oferta de um lanche diário aos alunos da referida escola.

Art. 2.º - O responsável pelo recebimento e utilização da subvenção, deverá comprovar, mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, a realização das despesas, através de prestação de contas simplificada, instruída com a notas fiscais, sob pena da não liberação do valor do mês subsequente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em 29 de Março de 2006.


Joaquim Santos de Oliveira
Prefeito Municipal